



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/06, DE 05 DE ABRIL DE 2006

“Modifica a redação do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jateí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-à, anual e ordinariamente, de 01/02 a 08/07, e de 21/07 a 19/12, denominado de período legislativo”.

Art. 2º - Esta Emenda, incorporada ao Projeto original, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VER. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA
05 DE ABRIL DE 2006**

= FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO =
Presidente

= JOSÉ ROSENDO DUARTE =
V. Presidente

= DENILSON DE MELO RAMOS =
1º Secretário

= JOÃO BATISTA GONÇALVES =
2º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/02, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Emenda à Lei Orgânica do Município de Jateí, MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução de seus Membros, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JATEÍ, MS, em 18 de novembro de 2002.**

**= CARLOS ALBERTO JORGE LEITE =
Presidente**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Presidência

EMENDA Nº 001/CMJ/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da alínea “j”, inciso VI do Artigo 13 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo quarto (§ 4º) ao artigo vinte e seis (26), da Lei Orgânica Municipal do Município de Jateí/MS, com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica assegurado o pagamento do décimo terceiro salário (13º), férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço), ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Esta Emenda, incorporada ao texto original da Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Florêncio da Silva, 21 de dezembro de 2016.


FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente